



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAPEVI
ESCOLA ESTADUAL PARQUE PAYOL

Rua: Orlando Bucci, nº 71 – Parque Payol – Pirapora do Bom Jesus – SP- Fone: 26588276 - CEP: 06550-000 –
CIE: 92583 / e-mails: e925834a@see.sp.gov.br

Edital para a função de Gestão Pedagógica (CGP)

A Direção da EE Parque Payol, nos termos da Resolução Seduc Nº 162, de 09/12/2025, toma pública a abertura de recebimento de propostas de trabalho e posteriormente o agendamento de entrevistas para docentes selecionados, para exercer junto a esta Unidade Escolar a função de **Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP)**, que atuará nessa Unidade Escolar, em 2026 seguindo as diretrizes da Secretaria da Educação (SEDUC-SP), focando na análise de currículo e entrevista.

- I. **Inscrições e Vagas:** O processo seletivo para o preenchimento de 2 vagas para Coordenador de Gestão Pedagógica.
- II. **Período de Apresentação:** O recebimento de propostas na unidade escolar entre **19/01/2026 a 26/01/2026**.
- III. **Etapas do Processo:**
 - a. **Análise do Projeto de Trabalho:** Avaliação da proposta pelo Diretor da Unidade Escolar (caráter eliminatório).
- IV. **Entrevista:** Avaliação do perfil profissional, histórico e da proposta de trabalho.
- V. **Atribuições:** O CGP atua como gestor pedagógico, planejando e acompanhando o processo de ensino-aprendizagem (conforme Resolução Seduc 53/2022).

Estrutura do Edital

1. Requisitos para Inscrição

- I. Ser docente titular de cargo (efetivo) ou ocupante de função-atividades (estável/F) da rede estadual.
- II. Contar com, no mínimo, 3 anos de experiências de docências na rede estadual de ensino.
- III. Possuir, preferencialmente, diploma de **Licenciatura Plena em Pedagogia**.
- IV. Estar em dia com o processo anual de atribuição de classes e aulas de 2026.

2. Documentação Obrigatória

- I. **Currículo Profissional:** Atualizado, contendo certificados de cursos de atualização da SEDUC/SP e Diretorias de Ensino.
- II. **Proposta de Trabalho:** Documento detalhando diagnóstico da unidade (baseado em índices como SARESP/SAEB), objetivos, ações e resultados esperados.
- III. **Comprovantes:** Diploma de licenciatura e histórico escolar.

3. Atribuições da Função

- I. Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II. Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAPEVI
ESCOLA ESTADUAL PARQUE PAYOL

Rua: Orlando Bucci, n° 71 – Parque Payol – Pirapora do Bom Jesus – SP- Fone: 26588276 - CEP: 06550-000 –
CIE: 92583 / e-mails: e925834a@see.sp.gov.br

- III. Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV. Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- V. Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- VI. Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VII. Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- VIII. Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- IX. Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - b) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- X. Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- XI. Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- XII. Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- XIII. Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- XIV. Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- XV. Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- XVI. Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- XVII. Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAPEVI
ESCOLA ESTADUAL PARQUE PAYOL

Rua: Orlando Bucci, n° 71 – Parque Payol – Pirapora do Bom Jesus – SP- Fone: 26588276 - CEP: 06550-000 –
CIE: 92583 / e-mails: e925834a@see.sp.gov.br

- gestoras e docentes, que assegurem:
- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- XVIII. Atuar como gestor pedagógico, articulando atividades de ensino, avaliação e formação continuada.
- XIX. Acompanhar e registrar o desempenho dos alunos, intervindo para enfrentar dificuldades de aprendizagem.
- XX. Formar opinião, articular relacionamentos e transformar o ambiente escolar.

4 – Dos critérios para designação do CGP:

- I - Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador na Educação Básica;
- II - A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- III - O cumprimento do papel do Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- IV - A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador;
- V - A disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

4. Etapas da Seleção

1. **Entrega da Proposta:** via e-mail institucional da unidade escolar: e925834a@educacao.sp.gov.br
2. **Entrevista:** Realizada pela Equipe Gestora, com foco na apresentação do currículo e da proposta, a partir de 28/01/2025.
3. **Resultado:** site da Diretoria de Ensino.

MESSIAS NOVAES DE OLIVEIRA

RG: 22.12.846-5

DIRETOR ESCOLAR

Pirapora do Bom Jesus, 20 de janeiro de 2026.